



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº 077/2025

MATÉRIA: EMENTA: "REVOGA O § 2º DO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455/1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 077/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para a alteração do § 2º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.455/1988.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

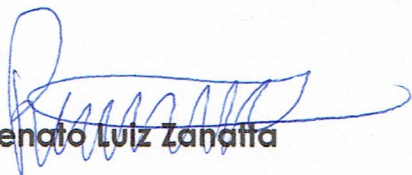
No mesmo diapasão, destaca-se que o Projeto de Lei ofertado encontra supedâneo jurídico no Tema 247 do STF e entendimento jurisprudencial consolidado em nossos tribunais pátrios, a destacar o STJ.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

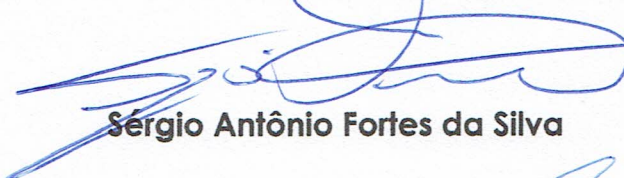
Rondinha/RS, 26 de novembro de 2025.


Renato Luiz Zanatta


Amarildo Antônio Donida


Idemar Vicente Paludo


Dirceu Domingos Romani


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico